

LEI MUNICIPAL Nº. 1229, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial, aponta recursos de cobertura e ratifica acordo judicial para parcelamento de débito do Município com empresa que especifica e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Município de Boqueirão do Leão autorizado a abrir um crédito especial e emitir empenho para consolidar débito decorrente de sentença judicial para com a Empresa Auto Posto Tozetto LTDA.

Parágrafo único - O credito especial no Orçamento corrente tem a seguinte dotação:

04.01 - Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio

04.123.0012.2.400 - Despesas de Exercícios Anteriores

4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 32.545,84

TOTAL R\$ **32.545,84**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no parágrafo único do artigo primeiro, servirá de recurso o excesso de arrecadação previsto para 2010.

Art. 3º - Fica também ratificado e homologado o acordo judicial protocolado junto a 3ª Vara Cível da Comarca de Venâncio Aires - RS, sob nº 077/1.04.0001723-7, nos termos da cópia anexa à presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais, durante o período de parcelamento da dívida dotações específicas suficientes para o restante do pagamento do débito objeto do parcelamento.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 01 de Junho de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração e Planejamento.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal